MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 02/04/1968.

Abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal autorizada a despender até NCR$ 72.000,00 com o Colégio Municipal de Ponte Nova no exercício corrente.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a despender até NCR$ 3.000,00 com instalação de luz no prédio onde funciona o Colégio Estadual.

Art. 3º Para ocorrer às despesas referidas nos artigos precedentes, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até NCR$ 75.000,00.

Art. 4º Fica anulada a verba do orçamento vigente, de 3.2.1.0.62 – Subvenção ao Colégio Municipal – NCR$ 75.000,00.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 2 de abril de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco
Secretário

Reg. livro 167A fls. 225V